



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 55/2025

Dispõe sobre a adoção de horário especial, em turno único, no Câmpus Jaguarão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no período de férias das servidoras, dos servidores, das discentes e dos discentes.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente, em especial o disposto no art. 19 da Lei n.º 8.112/1990; considerando o período de férias das servidoras, dos servidores, das discentes e dos discentes, conforme previsto no calendário acadêmico do Câmpus Jaguarão; e, considerando a necessidade de realizar manutenções prediais e racionalizar o consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia, limpeza e demais despesas operacionais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o horário especial em turno único de seis horas diárias de trabalho para as servidoras e os servidores do Câmpus Jaguarão, conforme cronograma:

Câmpus	Período	Horário de Funcionamento
Jaguarão	18 de agosto a 29 de agosto de 2025	Segundas-feiras: das 12h às 18h Terças a sextas-feiras: das 8h às 14h

Art. 2º A adoção do horário especial em turno único de seis horas diárias de trabalho não altera a jornada de trabalho à qual as servidoras e os servidores estão vinculados, tampouco implica a concessão de abono àquelas e àqueles que, por qualquer motivo, não conseguirem cumprir presencialmente sua carga horária.

Art. 3º O horário especial previsto nesta Instrução de Serviço não se aplica às servidoras e aos servidores participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), os quais deverão seguir às normas próprias do referido programa.

Art. 4º A concessão do horário especial em turno único de seis horas diárias de trabalho não deverá comprometer a execução dos serviços essenciais, cabendo às chefias adotarem as providências necessárias para assegurar o funcionamento adequado das atividades institucionais.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 18 de agosto de 2025.

Carlos Jesus Anghinoni Correa
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Jesus Anghinoni Correa, REITOR(A)** - CD0001 - IFSRIOGRAN, em 18/08/2025 16:22:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 362821

Código de Autenticação: 48b3bc1b27

